LEI Nº 3.202, DE 23 DE MAIO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2678 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O TEMPO DE USO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, MANUTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o Processo Administrativo n° 1514/2023;

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera os artigos 1º, 10 e 12, da Lei nº 2678 de 20 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o tempo de uso para veículos de transporte de escolares, manutenções e dá outras providências, que passam a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º. Os veículos utilizados no transporte público de escolares contratados e também os pertencentes à Administração Pública da Estância Turística Ouro Preto do Oeste a prestação de serviços não poderão exceder o tempo máximo de 17 anos de uso e 18 anos de uso aos veículos reservas, todos em perfeitas condições de uso, sob pena de nulidade do contrato.

Artigo 10. Serão objeto de sucatas os veículos com tempo de uso superior a 17 (dezessete anos), contados a partir da data de primeiro licenciamento.

Artigo 12. Os veículos para o transporte escolar da Frota Própria que será substituído para renovação, e cujo objetivo é a troca de veículo com o tempo de uso superior a 17 (dezessete) anos, por outro novo de mesma categoria, e transformação do usado em sucata ou leilão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de maio de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 23/05/2023 às 10:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **582671** e o código verificador **DC00CCB3**.